



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGDR Nº 01 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece preceitos para validação de  
suficiência/proficiência em língua inglesa.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PPGDR**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme estabelece o Art. 7º do Regulamento Acadêmico, atesta a suficiência em língua inglesa para discentes regulares em seu Programa por intermédio da posse de documento comprobatório de exames de proficiência/suficiência externos reconhecidos pelo PPGDR.

Esta Instrução Normativa nº 01/2016 – PPGDR reconhece os exames TOEFL IBT (Internet Based Test), TOEFL ITP (Institutional Testing Program), TOEIC e IELTS, de acordo com as seguintes equivalências:

| <b>Exame</b> | <b>Reading (mínimo)</b>      | <b>Total (mínimo)</b>        |
|--------------|------------------------------|------------------------------|
| TOEFL IBT    | 18 pontos na escala 0-30     | 68 pontos na escala 0-120    |
| TOEFL ITP    | 40 pontos na escala 31-67    | 337 pontos na escala 310-677 |
| TOEIC        | 270 pontos na escala 200-450 | 350 pontos na escala 10-990  |
| IELTS        | 5 pontos na escala 1-9       | 5 pontos na escala 1-9       |

Para homologação dos testes mencionados, os mesmos devem estar dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos.

De posse da declaração ou certificado comprobatório da suficiência em Língua Inglesa, o discente deverá:

- 1) Providenciar a fotocópia do documento: declaração ou certificado (a conferência será feita no momento do protocolo junto à Secretaria do PPGDR com a apresentação do documento original);
- 2) Preencher o formulário de requerimento geral do PPGDR.
- 3) Apresentar o processo ao seu orientador para anuência;
- 4) Entregar o processo na Secretaria do PPGDR.

Profª Drª Marlize Rubin Oliveira  
Presidente do Colegiado PPGDR